



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 44 de 23 de maio de 1986

Bôa à Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza, o terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

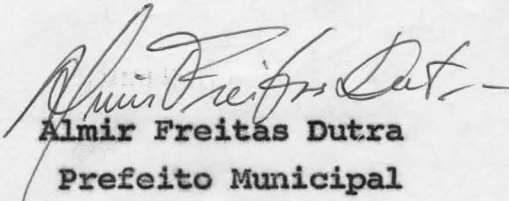
Art. 1º- Fica doado para a construção de uma Capela, à Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza, um terreno na localidade de Mucunã com os seguintes limites 7,80 metros de frente com a rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, 20,00 metros de fundos com a estrada que segue para Mucunã de Cima e 65,00 metros nas laterais.

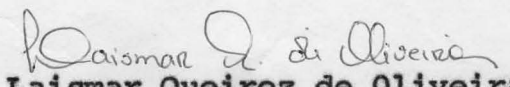
Art. 2º- Fica a Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza na obrigação de construir parcial ou total a Capela.

Parágrafo Único- O não cumprimento do disposto neste artigo, implica na revogação desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço 04 de julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 23 de maio de 1986.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal


Laismar Queiroz de Oliveira
Chefe de Gabinete